

Americana, 25 de julho de 2017.

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA ACIPREV

Prezado(a) Participante,

Comunicamos a aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, autoridade governamental competente, da proposta de alteração do **Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários da ACIPREV** inscrito no CNPB sob o nº 2012.0004-11, conforme Portaria nº 638, publicada no Diário Oficial da União de 23/06/2017, data de vigência do novo Regulamento.

Conforme comunicado anteriormente, o Regulamento foi alterado em atendimento a Resolução MTPS/CNPC nº 23/2015, de 25/11/2015, e os principais pontos alterados são:

- Atendimento à Resolução MTPS/CNPC nº 23/2015, prevendo as seguintes regras de Resgates:
 - Carência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de inscrição do Participante;
 - Resgate de até 20% (vinte por cento) das Contribuições Básicas;
 - Resgate das Contribuições Básicas a cada 02 (dois) anos;
 - Resgate total (100%) no momento do desligamento, desde que respeitada a carência de 36 (trinta e seis) meses;
 - Resgate dos Aportes PJ no momento do desligamento e após carência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aporte;
 - Resgate a qualquer tempo das Contribuições Eventuais e de Portabilidades, desde que observada a carência do Plano;
- Inclusão da nomenclatura utilizada em sistema para Aporte de Pessoa Jurídica;
- Esclarecer que a Parcela Adicional de Risco não compõe saldo para Resgate;
- Inclusão da definição de Cota do Plano;
- Esclarecer que o participante cancelado terá direito ao resgate e, caso não seja solicitado resgate ou portabilidade, o participante cancelado poderá solicitar reingresso no Plano, sendo sua conta participante reativada;
- Atualização do valor mínimo de contribuição básica para R\$ 50,00, sendo ainda que o valor não poderá ser inferior ao valor mensal para custeio administrativo do Plano;
- Inclusão da possibilidade de realizar contribuições eventuais e de risco pelos participantes assistidos;
- Excluída a reserva mínima para o participante licenciado e incluído o período máximo de 06 meses de suspensão de contribuições pelo participante;
- Alteradas as datas de pagamento das contribuições básicas e de risco para os dias 15 ou 25 e inclusão de juros e multa na hipótese de atraso no pagamento de tais contribuições;
- Alteração do índice de reajuste do capital segurado e contribuições de risco para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- Incluída previsão de preferência de quitação da contribuição de risco, na hipótese de pagamento de valor inferior a soma da contribuição básica e de risco;

- Inclusão das fontes de custeio das despesas administrativas, conforme Resolução CGPC nº 29/2009;
- Inclusão da possibilidade de desconto do saldo de conta do participante licenciado ou remido para custeio da contribuição para despesa administrativa;
- Inclusão da previsão de suspensão de cobertura da Parcela Adicional de Risco (PAR) na hipótese de não pagamento da contribuição de risco;
- Exclusão dos quesitos mínimos do termo de portabilidade, remetendo para a legislação vigente aplicável;
- Excluída menção a perícia médica indicada pela seguradora, definindo-se a indicação exclusiva da perícia pela Entidade para comprovação da invalidez total e permanente para concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez; e
- Ajustes redacionais, gramaticais e de numeração.

O Regulamento consolidado vigente do Plano de Benefícios Previdenciários da ACIPREV está disponível em www.aciprevprevidencia.com.br na tela inicial e no Plano ACIPREV -Documentos.

Caso deseje mais algum esclarecimento ou orientação, estamos à sua disposição pela nossa Central de Relacionamento 4002-0606 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 284 0606 (demais regiões).

Atenciosamente,

ACIPREV – FUNDO MULTIINSTITUÍDO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR